

**GERENCIA REGIONAL DE BRASILIA**

PORTARIA Nº 153/2026, de 31 de agosto de 2026

A Diretora da Gerência Regional de Brasília, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 2.872, publicada no Diário Oficial da União de 20 de novembro de 2017, com fulcro no art. 13 da Lei nº 11.129/2005, na Portaria Interministerial MEC/MS nº 1.077/2009, na Portaria da Presidência da Fiocruz nº 491/2021, na Portaria Gereb nº 143/2024, considerando as informações constantes no Processo SEI nº 25027.000286/2025-12, e diante da necessidade de conferir organicidade ao processo seletivo unificado para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Governo Fiocruz Brasília,

**RESOLVE****1.0 - PROPÓSITO E OBJETIVO**

1.1 - Instituir a Comissão de Seleção, de caráter temporário, e designar seus membros para atuar no âmbito do processo seletivo unificado para os Programas de Residência Multiprofissional em Saúde da Escola de Governo Fiocruz Brasília, visando ao ingresso no ano letivo de 2027.

1.2 - A Comissão de Seleção tem por objetivo planejar, organizar e coordenar todas as atividades de ordem técnica e administrativa referentes ao referido processo seletivo.

**2.0 - COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO**

2.1 - Ficam designados para compor a Comissão de Seleção os seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes (que atuarão em casos de ausências ou impedimentos eventuais):

| PERFIL                                    | TRABALHADOR(A)<br>TITULAR                           | SLAPE/<br>CPF | TRABALHADOR(A)<br>SUPLENTE       | SLAPE/<br>CPF |
|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------|---------------|----------------------------------|---------------|
| <b>Membro<br/>Presidente<br/>Comissão</b> | Osvaldo Peralta Bonetti                             | 3829696       | Luciana<br>Sepúlveda<br>Koptcke  | 1353277       |
| <b>Membro</b>                             | Etel Matielo (Ref. Doc.<br>SEI/FIOCRUZ n.º 6510751) | 1538057       | Anna Cláudia<br>Romano<br>Pontes | 2321629       |
| <b>Membro</b>                             | Jorge Mesquita Huet<br>Machado                      | 7983958       | Gabriel Maia<br>Veloso           | 1622151       |

|               |                                           |                    |                            |                    |
|---------------|-------------------------------------------|--------------------|----------------------------|--------------------|
| <b>Membro</b> | Jacinta de Fátima Sena da Silva           | 1142178            | Agda Nayara Josino Sampaio | ***.988.731-<br>** |
| <b>Membro</b> | Maria Regina Araújo de Vasconcelos Padrão | ***.443.611-<br>** | Bela de Sousa Lessa        | ***.020.311-<br>** |

### 3.0 - DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO

3.1 - Compete taxativa e expressamente à Comissão de Seleção:

- I - planejar, organizar, coordenar e executar todas as etapas do processo seletivo, observados os termos do edital e da legislação aplicável;
- II - elaborar, revisar e submeter à autoridade competente a minuta do edital e de eventuais retificações, aditamentos e republicações;
- III - analisar e decidir os pedidos de impugnação ao edital, submetendo à autoridade competente a decisão que implique alteração do instrumento convocatório;
- IV - apreciar e homologar as inscrições, bem como decidir os pedidos de atendimento diferenciado e de condições especiais;
- V - zelar pela elaboração, pela guarda e pelo sigilo das provas, dos gabaritos, dos espelhos de correção e das folhas de resposta, até a respectiva divulgação oficial;
- VI - conduzir a aplicação das provas objetivas, das provas de redação, das entrevistas e do portfólio oral, adotando as providências necessárias à sua regularidade;
- VII - julgar, em instância única, os recursos interpostos contra os resultados das etapas de sua competência;
- VIII - divulgar os resultados preliminares e definitivos de cada etapa, na forma e nos prazos previstos no edital;
- IX - lavrar atas circunstanciadas de todas as reuniões e deliberações, com registro dos presentes, das matérias apreciadas, dos votos e das eventuais declarações de impedimento ou suspeição;
- X - encaminhar à autoridade competente o resultado final do certame, devidamente instruído, para fins de homologação;
- XI - decidir sobre os casos omissos no âmbito de suas atribuições, submetendo à autoridade competente aqueles que extrapolem sua competência.

### 4.0 - DO FUNCIONAMENTO E DELIBERAÇÕES

- 4.1 - A Comissão de Seleção reunir-se-á com a presença da maioria absoluta de seus membros, o que configura o quórum mínimo de instalação para o pleno funcionamento de suas atividades.
- 4.2 - As deliberações da comissão serão tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes.
- 4.3 - Em caso de empate nas deliberações, caberá ao(à) Presidente da Comissão o voto de qualidade (voto de desempate).

### 5.0 - DOS IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

- 5.1 - Nos estritos termos dos artigos 18 a 21 da Lei Federal nº 9.784/1999, o membro designado, titular ou suplente, que identificar situação de impedimento ou suspeição deverá declarar-se impedido imediatamente e abster-se de participar de quaisquer avaliações, debates ou correções envolvendo a respectiva pessoa candidata ou o programa em questão.
- 5.2 - Considera-se situação de impedimento e/ou suspeição, de forma não exaustiva, o membro que:
  - I - tiver grau de parentesco até o 3º grau, for cônjuge ou companheiro(a) de pessoa candidata inscrita no certame;
  - II - for orientador(a) de graduação ou pós-graduação, ou tiver sido docente, preceptor(a) ou orientador(a) da pessoa candidata nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

## 6.0 - DO DEVER DE CONFIDENCIALIDADE E SIGILO

6.1 - Fica estabelecido o estrito dever de confidencialidade e sigilo por parte de todos os integrantes da comissão de seleção e eventuais bancas examinadoras subordinadas.

6.2 - O dever de sigilo abrange, mas não se limita a: formulação de questões, espelhos de correção, folhas de respostas, redações elaboradas, dados pessoais sensíveis das pessoas candidatas, notas provisórias e debates internos ocorridos durante o processo avaliativo, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

6.3 - A Comissão de Seleção responsabilizar-se-á pela definição e cumprimento das diretrizes de guarda e descarte seguro dos materiais físicos e digitais, incluindo a destruição ou arquivamento seguro, pelos prazos legais, das folhas de redação e das gravações audiovisuais das entrevistas virtuais, garantindo a integridade processual após a finalização do certame.

## 7.0 - VIGÊNCIA

7.1 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos até a homologação do resultado definitivo do processo seletivo.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA FABIANA DAMASIO PASSOS, Diretora**, em 31/08/2026, às 15:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 10.543 de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fiocruz.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6619116** e o código CRC **FA77F7C4**.